



PROCESSO N.º:	89176/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
CNPJ:	03.503.638/0001-33
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	CLENEI PARREIRA DA SILVA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PONTE BRANCA
NÚMERO OS:	5991/2023
EQUIPE TÉCNICA:	DANIEL POLETTU CHU

Excelentíssimo Conselheiro,

Em cumprimento ao disposto no art. 100 e 101, § 1º do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais, **acolho e ratifico** a informação técnica.

Resultado da Análise

CLENEI PARREIRA DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) SANADO

2) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

2.1) *Os créditos adicionais suplementares abertos pelos Decretos 48, 49, 56, 61, 63 e 64, no total de R\$ 1.351.910,02, não tiveram prévia autorização legislativa.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) SANADO

Respeitosamente,



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2023.

MARCELO TAKAO TANAKA
SECRETARIO